



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N° 074/2019-CPL
PROCESSO N° 119/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA E
TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, ente de Direito Público Interno, sediado à Rua Juarez Távora, n° 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o n° **09.159.666/0001-61**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **EMERSON FERNANDES A. PANTA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 827.071.464-04, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Av. Flávio Ribeiro Coutinho, s/n°, Centro, Santa Rita/PB, CEP: 58.300-220, Santa Rita-PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.694.222/0001-63**, neste ato representado (a) pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DO DESTERRO FERNANDES DINIZ CATÃO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ n° 05.449.553/0001-40, situada na Rua Engenheiro Arnaldo Lima, n° 077 - Cep 58.781-310 - Areias - Recife/PE, neste ato representado por **IGOR CAMILO BEZERRA**, CPF n° 102.902.254-26, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratante assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 030/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 038, de 17 de Outubro de 2017, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB.**

- 2.1 O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 030/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.
- 2.2 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato a Sra. **GEOVANA NUNES PEREIRA**, portadora do CPF 657.759.884-34, Secretária, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita - PB.
- 2.3 O fiscal do Contrato, o Sr. **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, portador do CPF 872.969.004-82, Diretor de Divisão de Infraestrutura e Logística, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita - PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

(Handwritten signatures and initials)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 81.411,00 (oitenta e um mil quatrocentos e onze reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Santa Rita: RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:



PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2041 - Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Saúde	3390.30	00 211	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1,00
2042 - Assistência Hospitalar e Ambulatoria Alta/Média Complexidade	3390.30	00 211	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1,00
	3390.30	00 214	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40,00
2048 - Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	3390.30	00 211	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 483,00
	3390.30	00 214	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 48.304,00
2051 - Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica em Saúde - PAB	3390.30	00 001	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 640,00
	3390.30	00 311	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.960,00
2053 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	3390.30	00 001	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.500,00
	3390.30	00 311	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 80,00
2055 - Manutenção de Rede de Atenção Psicossocial	3390.30	00 001	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 23.500,00
	3390.30	00 311	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.902,00
TOTAL R\$ 81.411,00				

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: **até o final do exercício financeiro de 2019**, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado; c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Mr.

[Handwritten mark]



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Rita - PB, 31 de maio de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

EMERSON FERNANDES A. PANTA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

MARIA DO DESTERRO FERNANDES DINIZ CATÃO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PELO CONTRATADO

TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA



Anexo ao Contrato nº 074/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AGUA SANITARIA EMBALAGEM DE 1 LITRO LIQUIDO	TROIA	UND	4000	1,35	5.400,00
9	BALDE PLASTICO COM ALCA - CAPACIDADE PARA 10 LITROS	ICASA	UND	50	6,60	330,00
24	DESINFETANTE PRONTO PARA USO - EMBALAGEM COM 5 LITROS	VALENCA	GALAO	2000	6,79	13.580,00
25	DESODORIZADO DE AR - AEROSSOL EMBALAGEM 360 ML	UTRA FRESH	UND	300	8,29	2.487,00
26	DESODORIZADOR SANITARIO 30 GRAMAS	ORIENTAL	UND	1000	1,40	1.400,00
27	DETERGENTE PRONTO PARA USO - EMBALAGEM COM 500 ML	ORIENTAL	UND	1000	1,28	1.280,00
33	ESPONJA DE LA DE AÇO CARBONO: SACO COM 8 UNIDADES, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR14865, CONTENDO DATA DE FABRICACAO	LANUX	PACOTE	500	1,57	785,00
34	ESPONJA DUPLA FACE- TAMANHO 100X0.70X0.20 MM	LIMPABELA	UND	1000	0,46	460,00
35	FLANELA TAMANHO 30X50 CM COR LARANJA	MC	UND	300	0,95	285,00
36	FOSFORO MAÇO COM 10 UNIDADES	PARANA	MAÇO	250	2,52	630,00
43	LUSTRA MOVEIS - EMBALAGEM 100 ML	WORKER	UND	1000	2,15	2.150,00
44	LUVA DESCARTAVEL EM PLASTICO TAMANHO UNICO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR14865 COM DATA DE FABRICACAO EMBALAGEM SACO COM 100 UNIDADES	VABENE	PACOTE	20	2,80	56,00
45	LUVA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO G. FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 14865 CONTENDO DATA DE FABRICACAO - EMBALAGEM: SACO COM 1 PAR	VOLK	PAR	100	2,55	255,00
46	LUVA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO M. FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 14865 CONTENDO DATA DE FABRICACAO - EMBALAGEM: SACO COM 1 PAR	VOLK	PAR	100	2,55	255,00
48	PANO DE CHAO PADRAO 40X65 CM COM BORDAS EM OVERLOCK	MC	UND	1000	2,65	2.650,00
49	PANO DE PRATO - PADRAO 40X65 CM COM ESTAMPAS 100 % ALGODÃO	MC	UND	1000	2,78	2.780,00
51	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES COM 16X4 ROLOS COM 30 M CADA	LEVE	PACOTE	2000	1,93	3.860,00
52	PAPEL TOALHA, ENTREFOLHAS, CREPADO, COR CREME, FORMADO 23X21 CM, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 14865, CONTENDO DATA DE FABRICACAO. EMBALAGEM: FARDO COM 1.000 FOLHAS	KOWARA	FARDO	1500	11,15	16.725,00
57	RODO DE BORRACHA 40 CM	BRUXAXA	UND	100	6,16	616,00
58	SABAO DE COCO EMBALAGEM 100 GRAMAS	ORIENTAL	UND	350	1,12	392,00
60	SABAO EM PO EMBALAGEM 500 GRAMAS	BYE BYE	UND	1500	1,66	2.490,00



63	SABONETE LIQUIDO, CONTENDO AGUA DEIONIZADA, LAUIL ÉTER SULFATO DE SODIO, DIETANOLAMIDA DO ACIDO GRAXO DE COCO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SODIO PEROLADO, CLOREDO DE COCO AMIDO, PROPIL BETAINA, POLIQUATEMIUM. FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 14865, CONTENDO DATA DE FABRICACAO. EMBALAGEM: BOMBONA DE 5 LITROS, NAO DILUIVEL	VALENCA	UND	500	13,14	6.570,00
66	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 40 LITROS, REICLADO, DENSIDADE DE 0.4 MICRAS, MEDINDO 75 CM. EMBALAGEM: FARDO COM 100 UNIDADES	RAVA	PACOTE	1000	7,87	7.870,00
67	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 60 LITROS, REICLADO, DENSIDADE DE 0.4 MICRAS, MEDINDO 75 CM. EMBALAGEM: FARDO COM 100 UNIDADES	RAVA	PACOTE	550	9,66	5.313,00
71	VASSOURA DE PELO 30 CM	BRUXAXA	UND	100	6,16	616,00
72	VASSOURA DE PIACAVA 30 CM	BRUXAXA	UND	100	6,67	667,00
73	VASSOURA DE NYLON CABO COM 1,50 MTS LARGURA 30 CM	BRUXAXA	UND	150	5,72	858,00
74	VASSOURA PARA VASO SANITARIO NYLON.	BRUXAXA	UND	150	4,34	651,00
TOTAL						81.411,00

B

MP

B



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 074/2019

Processo nº 119/2018

Pregão Presencial SRP nº 030/2018

Contratante: Prefeitura de Santa Rita/PB, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratada: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 05.449.553/0001-40

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB.

Valor R\$: 81.411,00

Vigência: Até o final do exercício financeiro

Data da Assinatura: 31/05/2019

**EMERSON FERNANDES A. PANTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**MARIA DO DESTERRO FERNANDES DINIZ CATÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**